



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA

**Ofício n. 870/2022**

**Processo n.: 1095492 - Representação**

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2022.

À Excelentíssima Senhora

Ilce Alves Rocha Perdigão

Prefeita Municipal

Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, 479 B.Centro - Vespasiano/MG - 33.200-000

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Nos termos da determinação da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal deste Tribunal, com fulcro no art. 140, § 3º da Resolução 12/2008 e no exercício da competência delegada por meio da Portaria nº 01/2020, do Gabinete do Conselheiro Substituto Telmo Passareli, publicada no Diário Oficial de Contas em 16/09/2021, comunico-lhe que foi determinada a intimação de V Exa. para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente as folhas de ponto ou documento equivalente do Sr. Saulo Terror Giesbrecht, no período de 24/05/2017 a 01/05/2018, referente à função Médico.

Informo-lhe que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE (<https://etce.tce.mg.gov.br/#/login>), disponível no portal deste Tribunal na internet, e ainda que as manifestações ou petições deverão ser enviada pessoalmente, ou por procurador devidamente constituído, conforme caput do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008 (RITCEMG), assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme determina o §2º do art. 2º da Portaria n.º 17/Pres./2021, dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios, respeitado o tamanho máximo de 20MB por arquivo eletrônico que vier a ser encaminhado.

Solicito-lhe que informe o número do processo e do ofício, por ocasião de sua manifestação.

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima

Diretor

(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.

